

PORTARIA N.º 0014/2018, de 07 de maio de 2018.

Cria a função de Gestor Finanças e Fiscalização, dentro do novo modelo de governança do CORECON/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978, determina:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CORECON/RN, Sessão IV, art. 24, item VI;

CONSIDERANDO a dificuldade financeira atravessada por este Conselho, já devidamente apontadas nas sessões plenárias 414ª, 415ª e 417ª;

CONSIDERANDO as necessidades de instituir um novo modelo de Governança do CORECON/RN, em implementação pelo Grupo de Apoio de Gestão liderado pela CTC, fica criada por recomendação do mesmo, a Função Gratificada de Gestor Finanças e Fiscalização, em caráter excepcional, até que a reforma do Modelo de Governança do CORECON/RN seja concluída e adequada, as reais demandas e necessidades do Conselho;

CONSIDERANDO que referido Grupo Gestor, identificou no servidor concursado Augusto de Oliveira Neto, Fiscal da Profissão do Economista - FPE, com perfil e capacidade, para, sem prejuízo a suas funções atuais como Fiscal, possa acumular a função de confiança em comissão gratificada de Gestor de Finanças e Fiscalização, no âmbito do CORECON/RN, cujas atribuições deverão ser devidamente detalhadas pelo Grupo Gestor acima mencionado, naturalmente relativas à boa gestão financeira do Conselho e ao aprimoramento da fiscalização no âmbito de atuação desta autarquia.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário ocorrida na sessão plenária nº. 422ª realizada em 07/05/2018, que se deu em conformidade com o anexo IV, aprovado pela Resolução nº. 246, de 06 de dezembro de 2004, item 4.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o exercício da Função Gratificada de Confiança, como Gestor de Finanças e Fiscalização o servidor AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO, sem prejuízo do exercício das atividades inerentes ao seu cargo de fiscal;



Art. 2º - Fica instituído o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), sujeito aos reajustes dentro da política definidas anualmente, mediante pauta apresentada pelo sindicato da categoria e submetida à aprovação a plenária do CORECON/RN;

Art. 3º - Revoga a portaria nº. 005, de 25 de abril de 2011, que criou a gratificação referente à substituição do pagamento de comissões, bem como aquelas que reajustaram o valor da gratificação quais sejam: 004/2012, 012/2013, 014/2015 e 009/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Natal/RN, 07 de maio de 2018.

Econ. RICARDO VALÉRIO COSTA MENEZES
Presidente do CORECON/RN

